



Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Autógrafo nº 41/2024

Projeto de autoria do Vereador Osvaldo Pimenta de Almeida Junior - PODEMOS

Autoriza a criança/adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ingressar com alimentos para consumo próprio e utensílio pessoal de refeição, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Isabel

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 12, de 28-8-2024, do Vereador Osvaldo Pimenta de Almeida Júnior, proc. nº 9.291/2024, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criança/adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ingressar com alimentos para consumo próprio e utensílio pessoal de refeição, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Isabel.

Art. 2º. Os pais ou responsável legal da criança/adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que apresente restrição alimentar ou seletividade alimentar, deverá(ão) protocolar na secretaria da unidade escolar o laudo médico, com assinatura, carimbo e CRM do médico.

Parágrafo único. Além do laudo médico, deverá ser protocolado termo de responsabilidade referente ao ingresso dos alimentos e necessidade de ingresso com utensílio pessoal de refeição, devidamente assinado pelos pais ou responsável legal.

Art. 3º. Os utensílios de que trata esta Lei ficam restritos aos que forem de material plástico e não cortante, sendo vedado o ingresso de facas ou similares.

Art. 4º. A autorização prevista nesta Lei não exclui os direitos assegurados em normas federais, estaduais e municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Santa Isabel, 2 de outubro de 2024.

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3612-BA8B-191C-0578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 02/10/2024 12:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 02/10/2024 12:12:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/3612-BA8B-191C-0578>